

Audiências Virtuais e sua Relação com Acessibilidade, Recursos e Estrutura e Desempenho do Judiciário

Rafael Lima da Costa (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM), Fabrício Castagna Lunardi (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM) e Tomás de Aquino Guimarães (Universidade de Brasília – UNB).

Tema: Governança em sistemas de justiça

RESUMO

A presente pesquisa, a partir do marco teórico da governança judicial delineado por Akutsu e Guimarães (2015), tem como objetivo investigar a influência das audiências virtuais na acessibilidade, nos recursos e estrutura e no desempenho do Judiciário brasileiro. A metodologia adotada envolveu inicialmente uma pesquisa bibliográfica sobre governança judicial, gestão pública na era digital e audiências virtuais (Pollit & Bouckaert, 2017). Prosseguiu-se com uma pesquisa empírica qualitativa com juízes, consistindo em entrevistas semiestruturadas conduzidas por meio da plataforma Teams com 16 magistrados - 10 estaduais e seis federais - atuantes no Maranhão. Na fase de análise e discussão das respostas dos entrevistados, procedeu-se a uma comparação com dados extraídos das bases de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) - seção judiciária do Maranhão. A técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2020), implementada com o auxílio do software Atlas.Ti, foi empregada na análise dos dados da pesquisa. Este procedimento empírico decorre da abordagem teórica adotada na pesquisa, fundamentada na governança judicial. Compreendendo a governança judicial como um conjunto de políticas, comportamentos, ações e processos essenciais para a operação adequada do sistema de justiça, é possível verificar a interdependência entre a teoria e a metodologia aplicada. Esses elementos estão embasados em instituições que incorporam normas, regras e padrões de conduta socialmente legitimados, materializando-se por meio das práticas e comportamentos de diferentes atores no cenário do Judiciário. No contexto contemporâneo de digitalização dos órgãos e serviços públicos, as audiências que utilizam tecnologias da informação e comunicação apresentam grande potencial para se tornarem instrumentos valiosos



para a eficiência e eficácia, assim como para ampliação do escopo de atuação do Judiciário, desde que sejam estruturadas de maneira a possibilitar a adequada participação de todos os envolvidos e contemplem medidas para inclusão digital. As audiências judiciais contêm características formais e solenes, nas quais há um contato direto, atualmente mediado pelas tecnologias, entre o juiz ou outro agente legitimado e as partes envolvidas. Esta pesquisa ressalta a importância e a urgência de uma abordagem proativa das instituições judiciais em comprometer-se com a provisão de uma infraestrutura adequada para todos os cidadãos, especialmente para aqueles que enfrentam desafios financeiros ou que tenham limitações no uso de ferramentas digitais necessárias para a participação efetiva nos processos judiciais virtuais. A evolução das tecnologias de informação e comunicação não deve ser percebida como um obstáculo, mas como um recurso estratégico para impulsionar a inclusão digital, facilitar o acesso a serviços públicos de maneira mais justa e abrangente, e expandir o acesso ao sistema judiciário para além das barreiras geográficas (Lévy, 1999). Contudo, essa expansão também traz desafios importantes, como a necessidade de uma comunicação efetiva e clara durante as interações judiciais, garantindo que todos os envolvidos possam participar adequada e efetivamente do ato processual. A relevância deste estudo se destaca no cenário atual de intensificação da digitalização do Judiciário, impulsionada tanto pela pandemia de Covid-19 quanto pela evolução tecnológica. A pesquisa realizada apontou para as dificuldades inerentes à exclusão digital, especialmente prevalentes no estado do Maranhão, onde há uma acentuada desigualdade socioeconômica. Este cenário é agravado pela vasta extensão territorial do estado, seus baixos índices de desenvolvimento humano, educação formal, renda per capita e acesso à internet. Este contexto realça a necessidade de políticas públicas multidimensionais que promovam a inclusão digital, indo além do mero fornecimento de dispositivos e conectividade à internet, enfatizando também o desenvolvimento de habilidades digitais. Por outro lado, a pesquisa documental realizada sinalizou uma possível melhoria dessas dificuldades com a adoção das audiências virtuais, constatação que está em consonância com as percepções dos juízes entrevistados. Apesar das audiências virtuais conseguirem superar barreiras geográficas e socioeconômicas, seus resultados estão condicionados à qualidade da conexão à internet e às competências tecnológicas dos participantes, conforme indicado pela pesquisa. Portanto, esses fatores podem limitar a participação efetiva de alguns indivíduos. Esta situação torna-se ainda



mais complexa em casos que demandam maior sensibilidade, como a oitiva de menores e a implementação de medidas protetivas. A falta de interação humana direta pode gerar insegurança, embora a possibilidade de participar em um ambiente mais confortável, como a própria residência ou o escritório do advogado, pode suavizar tal preocupação. Os resultados enfatizam que a eficácia das audiências virtuais depende não apenas do fornecimento de equipamentos e capacitação dos envolvidos, mas também das peculiaridades individuais de cada participante. Respeitar e entender essas singularidades é relevante para assegurar que as audiências sejam conduzidas sem prejuízos. Os entrevistados sublinharam o papel do advogado, importante não apenas para proteger os interesses de seus clientes, mas também para garantir a integridade do processo. Isso realça a necessidade de desenvolver um sistema judiciário especializado, atento às especificidades dos procedimentos legais. Foi sugerida, por entrevistados, a implementação de pontos de inclusão digital como parte integrante do quadro de governança judicial. Este recurso pode permitir um maior controle do ambiente das audiências e a produção de provas confiáveis. Além disso, a colaboração entre atores públicos e parceiros externos pode auxiliar na superação de desafios da gestão pública, como a exclusão digital. Nesse sentido, é fundamental garantir um ambiente adequado e a autenticidade das partes envolvidas, bem como concretizar medidas de segurança robustas. Estabelecer padrões mínimos e requisitos técnicos para a participação nas audiências, como hardware adequado, vídeo e áudio de qualidade, software compatível e segurança das plataformas de videoconferência, é uma necessidade expressa pelos tribunais, conforme sugerido por entrevistados. Destaca-se, ainda, a necessidade de regulamentação técnica e treinamento para advogados e partes envolvidas. Apesar de o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ter estabelecido plataforma digital para a gestão de documentos digitais dos processos, ainda não há uma padronização para audiências virtuais. Os resultados desta pesquisa sugerem a necessidade de aprofundar a análise das audiências virtuais, especialmente em casos sensíveis como violência doméstica e crimes sexuais envolvendo menores. A vulnerabilidade tecnológica, exigindo a melhoria da infraestrutura e inclusão digital, também merece atenção. A abordagem baseada em governança pode abrir caminho para parcerias público-privadas na expansão das audiências virtuais. Essas conclusões embasam futuras discussões de políticas judiciárias e pesquisas adicionais no tema.



Palavras-Chave: Audiências Virtuais; Governança Judicial; Acessibilidade; Desempenho.

Referências

Akutsu, L., & Guimarães, T. A. (2015). Governança judicial: Proposta de modelo teórico-metodológico. *Revista de Administração Pública*, 49(4), 937–958.

Bardin, L. (2020). *Análise de conteúdo* (Ed. Revista e atualizada). Edições 70.

Lévy, P. (1999). *Cibercultura* (C. I. da Costa, Trans.). Ed. 34.

Pollit, C., & Bouckaert, G. (2017). *Public Management Reform: A comparative analysis – into the age of austerity* (4th ed.). Oxford University Press.

